



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

CADERNO DE ENCARGOS

CP_ESJM/3/2014

Este caderno de encargos corresponde a uma peça do procedimento do concurso público respeitante à **aquisição de serviços de apoio administrativo/financeiro especializado aos Cursos de Educação e Formação e Cursos Profissionais da Escola Secundária Jaime Moniz no ano letivo de 2013/2014**, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor.

ÍNDICE

- 1- Entidade adjudicante (contraente público)
- 2- Objeto do Contrato
- 3- Prazo do contrato
- 4- Preço base
- 5- Publicitação
- 6- Cessão de posição contratual
- 7- Prazo de execução das prestações objecto do contrato
- 8- Obrigações do Adjudicatário (co-contratante)
- 9- Obrigações do contraente público
- 10- Prazo de pagamento
- 11- Preço contratual
- 12- Facturação
- 13- Penalidades contratuais
- 14- Alterações
- 15- Assinatura do contrato
- 16- Contrato-documentos
- 17- Foro competente
- 18- Legislação aplicável



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 1.º

Entidade adjudicante (contraente público)

A entidade adjudicante é a Escola Secundária Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291202280, e-mail: sajmoniz@netmadeira.com, utilizando a plataforma VortalGOV.

Artigo 2.º

Objeto do Contrato

O Presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do concurso público para a aquisição de serviços de apoio administrativo/financeiro especializado para os Cursos de Educação e Formação e Profissionais a decorrer na Escola Secundária de Jaime Moniz, no ano letivo 2013/2014, nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor, não podendo os preços apresentados ser objeto de alteração durante esse período.

Artigo 3.º

Prazo do contrato

O prazo de execução das prestações objeto do contrato não poderá ser superior a 4 meses a contar da data de assinatura do contrato.

Artigo 4.º

Preço Base



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

[Handwritten signature]

O preço base total é de € 11 700,20 € (onze mil e setecentos euros e vinte centimos - valor S/IVA) e de € 14 274,24 (catorze mil, duzentos e setenta e quatro euros e vinte e quatro centimos - valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM) de acordo com as condições previstas neste Caderno de Encargos, correspondendo ao preço máximo total que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços.

Artigo 5.º

Publicitação

Os elementos principais do concurso serão publicitados no Diário da República e site da Escola (www.jaimemoniz.com).

Artigo 6.º

Cessão de posição contratual

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7.º

Prazo de execução das prestações objecto do contrato

1. O prazo para o início da execução das prestações objecto do contrato não poderá ser superior a 5 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.
2. O prazo de execução das prestações objecto do contrato não poderá ser superior a 4 meses a contar da data de assinatura do contrato.

Artigo 8.º

Obrigações do Adjudicatário (Cocontratante)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de prestação dos serviços de acordo com a sua proposta.
- b) Obrigação de garantia da prestação do serviço em tempo útil para a sua realização, no estrito cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação em vigor referente ao cofinanciamento dos projetos.
- c) Obrigação de prestação dos serviços nas instalações da Escola Secundária Jaime Moniz;
- d) Não poderão ser retirados das instalações da escola quaisquer documentos financeiros que sirvam de suporte à realização dos pedidos de reembolso e de saldo final;
- e) Obrigação da elaboração dos pedidos de reembolso num prazo máximo de 10 dias após solicitação da Escola.
- f) Obrigação da elaboração do Pedido de Pagamento de Saldo Final até ao dia 31 de Agosto de 2014.
- g) O fornecedor dos serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Conselho Administrativo, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

h) Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor dos bens ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da [ei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

2. A título acessório, o fornecedor dos serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 9.º

Obrigações do contraente público

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o contraente público as seguintes obrigações:

- Assegurar o acesso em tempo útil a toda a informação e documentação, bem como todos os meios físicos (instalações) e materiais necessários para o bom exercício das funções contratadas à entidade adjudicada;

Artigo 10.º

Prazo de Pagamento

Compromete-se a entidade adjudicante (contraente público) a efetuar o pagamento pela prestação de serviços à entidade adjudicada (cocontratante), no prazo de 60 dias após a entrega das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

Artigo 11.º

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Conselho Administrativo deve pagar ao fornecedor dos serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 12.º

Facturação

1. A facturação deverá ser efetuada mensalmente.
2. Em caso de discordância por parte do Conselho Administrativo, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor dos bens, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor dos serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária.

Artigo 13.º

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das datas, prazos de execução dos serviços objecto do contrato, bem como dos demais prazos estipulados, a Escola Secundária Jaime Moniz pode exigir ao prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária equivalente a 1% do montante total da adjudicação em causa por cada dia de incumprimento, até o máximo de 20% do valor contratual.
2. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Escola Secundária Jaime Moniz exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 14.º

Alterações



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Qualquer alteração ou modificação ao presente contrato, será feito por documento escrito e assinado por ambos os outorgantes.

Artigo 15.º

Assinatura do Contrato

O contrato será efetuado pela entidade adjudicante (contraente público), em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, devidamente assinado e autenticado, disponibilizado na plataforma electrónica utilizada para o efeito.

Artigo 16.º

Contrato – Documentos

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos e respetivo Programa do Concurso;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicadas.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 17.º

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 18.º

Legislação Aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 18-A/2008, de 28.03, sucessivamente alterado pela Lei n.º 59/2008 de 11.09, Decretos Leis n.ºs 34/2009, de 06.02, 223/2009, de 11.09, 278/2009, de 02.10, Lei n.º 3/2010, de 27.04, Decreto Lei n.º 131/2010, de 14.12, Lei n.º 64-B/2011, de 30.12, Decreto Lei n.º 149/2012, de 12.07 e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008 M, de 14.08, rectificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10/10 e sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 34/2009/M, de 31.12, 2011/M, de 10.01, 5/2012/M, de 30.03 e 42/2012/M, de 31.12 e demais legislação aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Funchal, 31 de março de 2014

O Conselho Administrativo

Os melhores RUMOS para os cidadãos da Região.

Cursos CoFinanciados:

